

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.544.057/0001-44, através do seu Presidente, vereador Fabiano dos Santos Silva, torna pública a abertura do presente procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CAIXA DE ALVENARIA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (um) ELEVADOR PARA O PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA**, compreendendo material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e que deverão ser observados com rigor.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado.

As sessões públicas de processamento do presente Processo Licitatório serão realizadas na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vacaria/RS, na Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, Vacaria/RS, CEP 95200-000, designando-se o dia **12/07/2022, às 14 horas, para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação**. As sessões licitatórias serão conduzidas por uma Comissão de Licitação, cujos membros foram nomeados pela Portaria nº 21/2022, de 06 de janeiro de 2022.

O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente, na *internet*, através do site “www.camaravacaria.rs.gov.br”, ou pessoalmente na Secretaria da Câmara Municipal de Vacaria/RS, à Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro, Vacaria/RS, de segunda a sexta-feira, nos horários entre as 08hs às 11hs e as 13h30min às 17hs.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta licitação, cadastrados na Câmara Municipal de Vacaria, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camaera@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

anexos.

1.2. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta licitação, que, embora não cadastrados na Câmara Municipal de Vacaria, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

1.3. Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:

a) Com falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

b) Em dissolução ou em liquidação;

c) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

d) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

e) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

f) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) Que estejam reunidas em consórcio;

h) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DA LICITANTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

2.1. Para fins de cadastramento da licitante na Câmara Municipal de Vacaria, a

Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
[camara@camaravacaria.rs.gov.br](mailto:camaravacaria.rs.gov.br)
www.camaravacaria.rs.gov.br



interessada deverá apresentar documentos comprobatórios de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como de cumprimento do disposto do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, relacionados no subitem 5.1 deste Edital.

2.2. O cadastro deverá ser feito até o 3º (terceiro) dia anterior a data de abertura do envelope nº 01 – Documentação de Habilidade.

2.3. As interessadas já cadastradas nesta Câmara Municipal de Vacaria e que possuam documentos vencidos, deverão efetuar atualização cadastral no mesmo período citado acima.

2.4. Aos fornecedores que apresentarem toda a documentação exigida para o cadastramento, será expedido um Certificado de Registro de Fornecedor. Não será expedido o referido Certificado quando o fornecedor deixar de apresentar a documentação de habilitação solicitada no subitem 5.1 deste Edital ou apresentá-la com vícios, bem como apresentar quaisquer documentos com prazo de validade expirado.

3. DO OBJETO – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de execução da caixa de alvenaria e fornecimento e instalação de 01 (um) elevador, para o prédio sede da Câmara Municipal de Vacaria/RS, sítio na Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, Vacaria/RS, compreendendo material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária (**Anexo I**), mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e que deverão ser observados com rigor.

3.2. Os interessados poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços, bem como suas estruturas físicas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto à Câmara Municipal de Vacaria, através do e-mail: licitacoes@camaravacaria.rs.gov.br, ou pelo fone (54) 3232.1003.

4. DAS FASES

4.1. As empresas cadastradas na Câmara Municipal de Vacaria deverão apresentar, até o dia **12/07/2022, às 14 horas**, na Câmara Municipal de Vacaria/RS, em dois envelopes distintos fechados e lacrados, a documentação de habilitação exigida e a proposta.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

4.1.1. Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado e lacrado, no qual deverão ser inseridas na parte externa do invólucro as seguintes informações:

**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____**

4.1.2. Os elementos referentes à proposta comercial deverão estar contidos em um envelope fechado e lacrado, no qual deverão ser inseridas na parte externa as seguintes informações:

**TOMADA DE PREÇOS N º 01/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: _____**

4.2. Os dois envelopes definidos nos subitens “**4.1.1**” e “**4.1.2**”, contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Vacaria, situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Bairro Centro, na cidade de Vacaria/RS, CEP 95200-000, impreterivelmente até as **13 horas e 55 min. do dia 12/07/2022.**

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO

5.1. Para cadastramento à presente TOMADA DE PREÇOS, será exigida da licitante a apresentação de documentos abaixo discriminados, comprobatórios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira.

> Para fins de habilitação jurídica a licitante interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

> **Para fins de comprovação de habilitação ou regularidade fiscal e trabalhista a licitante interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

f) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo IV**, deste Edital;

g) declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação na presente licitação (ver modelo no **Anexo V**, deste Edital).

> **Para fins de comprovação de qualificação técnica, a licitante interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

a) Atestado de visita, do responsável técnico da empresa, ao local da obra, que será fornecido pela Câmara Municipal de Vacaria, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, e anexado a pasta funcional de Registro de Fornecedor de cada empresa participante, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste Edital.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
[camara@camaravacaria.rs.gov.br](mailto:camaravacaria.rs.gov.br)
www.camaravacaria.rs.gov.br

b) Atestado de Capacidade Técnica expedido por 1 (uma) Pessoa Jurídica, (Pública ou Privada), comprovando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, serviços com características compatíveis com o objeto da presente licitação.

c) Certidão de Registro no CREA E/OU CAU, do responsável técnico (engenheiro civil e/ou arquiteto).

d) Prova de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa. A prova de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa, poderá se dar através de uma das seguintes formas:

I – Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício;

II – Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário;

III – Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.

e) Atestado de capacitação técnico-profissional, registrado no CREA E/OU CAU, em nome do responsável técnico da empresa (engenheiro civil e/ou arquiteto), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o objeto licitado.

I – Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre o serviço prestado para a presente licitação.

> Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira a licitante interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

OBS: A avaliação do balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício social, se dará através do cálculo dos Índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

LC – LIQUIDEZ CORRENTE

Fórmula: $LC = AC / PC =$ índice mínimo: 1,0

LG – LIQUIDEZ GERAL

Fórmula: $LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC) =$ índice mínimo: 1,0

SG – SOLVÊNCIA GERAL

Fórmula: $SG = AT/(PC+PNC) =$ índice mínimo 1,0

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARPL = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

O licitante deverá apresentar estes índices calculados, junto com o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, **em folha datada e com assinatura do contador responsável.**

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2. Os documentos referidos no subitem 5.1 deste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

5.3. Os documentos referidos no subitem 5.1 deste Edital deverão ser entregues via correio, transportadoras, presencialmente e por e-mail mediante assinatura digital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01 – Documentação da Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação:

a) Certificado de Registro de Fornecedor expedido pela Câmara Municipal de Vacaria.

b) Declaração de Renúncia do Prazo de Recurso, este documento é opcional.

6.2. A empresa licitante que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e pretender se valer dos benefícios instituídos



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

na lei alhures referida, deverá enviar, no envelope correspondente à documentação da habilitação, acima referido, **uma declaração, declarando expressamente que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme seu enquadramento** (ver modelo no **Anexo III**, deste Edital). As declarações falsas estão sujeitas às penalidades da Lei nº 8.666/93, não excluindo a aplicação das sanções previstas na Legislação Penal.

6.3. A ausência da declaração de que trata o subitem 6.2. implicará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº. 123/06.

6.4. A não apresentação da declaração acerca da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **não enseja a inabilitação do interessado**.

6.5. Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação de habilitação solicitada no subitem 6.1. deste Edital ou apresentá-la com vícios, bem como apresentar quaisquer documentos com prazo de validade expirado.

7. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

7.1. No presente procedimento licitatório, a licitante interessada poderá credenciar um representante habilitado na seguinte forma:

§ 1º. Para fins de credenciamento dos representantes dos licitantes às sessões licitatórias, os mesmos deverão apresentar para a Comissão de Licitação, fora dos envelopes nº 01 – Documentação da Habilidade e nº 02 – Proposta Comercial, uma autorização expedida pelas empresas (ver modelo no **Anexo II**, deste Edital), habilitando-os para representá-las junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando forem sócios das empresas, devendo, neste caso, comprovarem tal situação, através da apresentação de documento de identificação pessoal e cópia ou original do contrato social da empresa ou da ficha registro de empresário individual.

7.2. A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas apenas impedirá o representante de se manifestar e/ou responder pela mesma.

7.3. As credenciais citadas no § 1º do subitem 7.1. deverão ser apresentadas na sessão pública designada para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, acompanhadas de Carteira de Identidade do outorgado ou outro documento equivalente.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (R\$), redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e assinada pelo representante legal da empresa proponente, devendo constar as seguintes informações:

- a)** ser entregue, impreterivelmente, no local e prazo previstos neste Edital, dentro de um envelope fechado e lacrado;
- b)** o nome do proponente, endereço, o número do CNPJ, o nome do representante legal e seu CPF;
- c) indicar separadamente o valor total mensal e o anual proposto para cada item.**
- d) indicar o prazo de validade da proposta, conforme subitem 8.6. deste Edital.**

8.2. A proposta em desacordo com este Edital e seus anexos será desclassificada.

8.3. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste Certame, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária (**Anexo I**).

8.4. É de inteira responsabilidade da ofertante o preço cotado, não sendo levados em consideração erros ou equívocos manifestados após abertura das propostas.

8.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da sua abertura, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93. As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. A documentação de habilitação e a proposta serão apreciadas e julgadas pela



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040. Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

Comissão de Licitação.

9.2. A Comissão de Licitação procederá, no dia **12/07/2022, às 14 horas**, na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Vacaria (situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1302, Centro, em Vacaria/RS) o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas. Todos os envelopes apresentados serão examinados e rubricados no fecho por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

9.3. Após o recebimento dos referidos envelopes no subitem anterior, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope nº 1 – Habilidade, sendo os documentos apresentados rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes ao ato.

9.4. Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvada a possibilidade de realização de diligências.

9.5. Após a abertura do Envelope nº 01 – Habilidade, será franqueado, aos proponentes, o exame dos documentos nele constantes, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão de Licitação, sendo intempestiva e, consequentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

9.6. As observações que aludem o subitem 9.5. serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, à Comissão de Licitação, o direito de levá-las ou não em consideração, motivando, em qualquer caso, sua decisão.

9.7. Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de cinco dias úteis aos licitantes, para recorrerem desta decisão.

9.8. Serão consideradas habilitadas as proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos para fins de habilitação em conformidade com as disposições deste edital.

9.9. Os Envelopes nº 02 – Proposta, ainda fechados, dos licitantes porventura não habilitados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
[camara@camaravacaria.rs.gov.br](mailto:camaravacaria@camaravacaria.rs.gov.br)
www.camaravacaria.rs.gov.br

9.10. É facultada à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

9.11. Satisfeitas as exigências legais, em sessão pública que for designada, a Comissão de Licitação procederá, na Câmara Municipal de Vacaria (situada à Rua Júlio de Castilhos, 1302, Bairro Centro, em Vacaria/RS), à abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta, devendo as propostas serem rubricadas em todas as suas folhas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

9.12. Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão final sobre o julgamento das propostas dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de cinco dias úteis aos licitantes, para recorrerem desta decisão.

9.13. Ao final de cada sessão da licitação, serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as atas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes no ato, após lidas e aprovadas por todos.

9.14. Quando não for possível o estabelecimento das sessões públicas referentes aos subitens 9.7 e 9.12, a Comissão de Licitação afixará o resultado das respectivas fases no Quadro Mural do Poder Legislativo, localizado no andar térreo do Edifício da Câmara Municipal de Vacaria.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto neste Edital, bem como aquelas que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

10.2. Serão desconsideradas, para efeitos de julgamento, as vantagens não pedidas neste Edital.

10.3. A proposta manifestamente inexequível será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexequível.

10.4. A adjudicação será feita ao licitante que apresentar para todos os itens do objeto desta licitação o menor preço global, sendo considerado o vencedor do certame relativamente ao



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

respectivo item.

10.5. A Comissão de Licitação justificará, após o exame das propostas, a classificação ou desclassificação dos proponentes e a preferência pelo vencedor, através de quadro comparativo, pela ordem crescente dos preços ofertados pelos licitantes.

10.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.8. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.9. Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8 deste Edital, será realizado sorteio entre elas, para identificar aquela que primeiro apresentará melhor proposta.

10.12. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o subitem 9.10 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese contemplada no subitem 6.8 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.13. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre valores unitários e totais, os primeiros.

10.14. No caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os proponentes, a Câmara Municipal de Vacaria, a seu critério, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação de habilitações



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

escoimadas das causas que determinaram à inabilitação ou a desclassificação.

11. RECURSOS

11.1. Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação das decisões, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação de licitante e de classificação ou desclassificação das propostas, bem como nos demais casos previstos em lei.

11.2. Os recursos serão interpostos por escrito, dirigidos a Comissão de Licitação desta Casa Legislativa, na Rua Júlio de Castilhos, 1302, Bairro Centro, em Vacaria/RS, registrando-se a data e a hora de sua entrega, que deverá ser até as 17hs e 30 min. do último dia do prazo de que trata o subitem anterior.

11.3. Interposto o recurso voluntário, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Licitação o apreciará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo realizar instrução complementar, opinando, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Vacaria.

11.5. Decorrido o prazo do subitem 11.1, sem interposição de recurso voluntário, referente ao julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Vacaria, com vistas à homologação e adjudicação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer cidadão, bem como os licitantes, são legitimados para impugnar este Edital, na forma estabelecida pelo art. 41, §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, para o seguinte endereço: Rua Júlio de Castilhos, 1302, Bairro Centro, Vacaria/RS, CEP 95200-000, ou pelo telefone (54) 3232-1003.

13. DO PRAZO, PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. O prazo para iniciar-se a prestação de serviços passa a contar a partir da data de



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

assinatura do contrato.

13.2. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vacaria, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento de cada etapa do serviço prestado, conforme cronograma físico-financeiro, e, mediante a análise de conclusão do serviço prestado a cada etapa em conformidade com o Edital do Processo Licitatório nº 06/2022, Tomada de Preços nº 01/2022.

13.3. O pagamento será feito contra nota de empenho, mediante a apresentação e liquidação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente a cada etapa do serviço prestado, no setor de contabilidade da Câmara Municipal de Vacaria, situada na Rua Júlio de Castilhos, 1302, Bairro Centro, em Vacaria/RS. Após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, será efetivada a liquidação da mesma, para que o pagamento possa ser realizado até 05 (cinco) dias úteis do recebimento de cada etapa do serviço prestado.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Para o Licitante Vencedor:

a) O atraso no prazo de início e término dos serviços da etapa inicial motivará a rescisão unilateral do contrato por parte desta Câmara, cabendo às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, com base no Art. 86 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

b) No caso de inexecução total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87, seus Incisos e Parágrafos, da seguinte forma:

I – advertência por escrito;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido;

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

sanção aplicada com base no inciso anterior.

c) No caso de inexecução parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87, seus Incisos e Parágrafos, da seguinte forma:

I – multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso;

II – multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III – multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

IV – multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

14.3. Para a Câmara Municipal de Vacaria:

a) No caso do não cumprimento do prazo de pagamento, inexistindo motivos por culpa do licitante vencedor (emissão de nota fiscal em discordância com o constante no empenho, etc) ficará a Câmara Municipal de Vacaria adstrita ao pagamento de multa de 0,1% sobre o valor da nota fiscal em atraso ao mês.

15. DO CONTRATO

15.1. A minuta do futuro contrato, constante no **Anexo VI**, deste Edital, poderá sofrer eventuais alterações a critério exclusivo da Câmara Municipal de Vacaria, sempre de acordo com o presente Edital.

15.2. O contrato a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Vacaria e a empresa vencedora será pelo período acordado entre as partes, correspondente a execução do serviço contratado, podendo ser prorrogado mediante acordo formal entre as partes, até o limite permitido



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

pela Lei 8.666/1993 e posteriores alterações.

15.3. Após a homologação, a Câmara Municipal de Vacaria convocará o vencedor da Licitação para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da convocação, assinar o contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto desta TOMADA DE PREÇOS, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

17. DO INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A contratada iniciará a execução dos serviços imediatamente à assinatura do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Serão aceitos documentos emitidos via internet quando houver possibilidade de consulta da veracidade dos mesmos nos sites oficiais.

18.2. Poderá a Câmara Municipal de Vacaria revogar o presente processo por razões de interesse público comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, não gerando, no caso, obrigação de indenizar, salvo o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

18.3. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Licitação ou autoridade competente, cada qual em sua alçada, com base na Lei de Licitações.

18.4. Todas as comunicações relativas ao presente certame serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail.

18.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

18.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

18.7. Para contagem de prazos preconizados neste Edital, exclui-se o dia do início e

Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br



incluir-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em feriado ou dia que não houver expediente normal na Câmara Municipal de Vacaria/RS.

18.8. Para fins judiciais, é competente o Foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Edital e do respectivo contrato.

18.9. São partes integrantes e não desmembráveis deste Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária e Anexos;

Anexo II – Modelo Procuração de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo Declaração Cumprimento do art. 7, XXXIII, da CF/88;

Anexo V – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos à Participação na Licitação;

Anexo VI – Modelo de Minuta do Contrato;

Anexo VII – Modelo de Atestado de Visita;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Renúncia do Prazo de Recurso.

Vacaria, 22 de junho de 2022.

**Câmara Municipal de Vacaria,
Fabiano dos Santos Silva,
Presidente.**



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br



ANEXO I

MEMORIAL DESCrittIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Caixa de Alvenaria e Fornecimento e Instalação de Elevador na Câmara de Vereadores de Vacaria-RS

OBJETIVO: O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor as obras de execução da caixa de alvenaria para posteriormente instalar um elevador, na Câmara de Vereadores, na cidade de Vacaria.

Disposições Gerais: Deverão ser rigorosamente observadas as disposições deste memorial descritivo e projetos anexos para execução dos serviços. O dimensionamento e a organização da MDO serão atribuições do empreiteiro que deverá considerar a qualificação e conduta no canteiro. A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas técnicas.

Nota: Ao apresentar sua proposta, a contratada reconhece ter examinado com cautela o local e está ciente de todas as condições para fornecer e executar o objeto aqui descrito. Todas as dimensões dos projetos fornecidos pela SPU devem ser respeitadas.

Segurança: Será de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI. A mão-de-obra de todos os serviços a executar será por conta da Empresa contratada, sendo esta responsável pela segurança dos operários que trabalham no local, assim como pela segurança das pessoas que venham a transitar no local da obra até o seu recebimento definitivo.

1.0 – Serviços Preliminares

A Empreiteira deverá proceder à locação da obra rigorosamente dentro das indicações contidas no Projeto Executivo, consultando a fiscalização sempre que houver inconformidades.

A Empreiteira não poderá, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas do terreno, obrigando-se a executar todos os serviços que, embora não descritos neste Memorial Descritivo, sejam necessários à qualidade da obra.

Deverá ser demolido o piso e o muro existente, pois, o terreno deverá estar livre de detritos para execução da fundação e os pilares de divisa, cabendo ao Empreiteiro providenciar a retirada do entulho que se acumular no local de trabalho durante o andamento da obra. Também deverá ser removida toda a estrutura metálica e a plataforma de elevação existente.

A contratada deverá fornecer um projeto executivo do elevador de acordo as informações disponibilizadas pela contratante, conforme códigos, regulamentos e normas vigentes NBR-5666 e NBR NM 207.

2.0 – Infraestrutura

2.1 – Fundação

A fundação será do tipo rasa, executando um radier, para a execução do mesmo, é necessária uma limpeza da superfície do terreno, conforme item 1.0, assim como o nivelamento e compactação. Logo após, coloca-se um lastro de brita para proteger a ferragem do radier. Em torno da fundação coloca-se as formas de madeira, na lateral fazendo o fechamento da área a ser concretada com concreto de resistência $f_{ck} = 30$ MPa, de acordo com as dimensões previstas no projeto estrutural.

2.2 – Estrutura

Conforme NBR 14931:2004 a estrutura será executada em concreto armado com resistência: $f_{ck} = 25$ MPa, aço CA-50 e CA-60, fôrmas apropriadas de madeira, executadas rigorosamente e conforme projeto básico estrutural.

Os pilares e vigas possuem dimensões e ferragens, com diâmetros das barras de aço, comprimento e espaçamentos, conforme especificações do projeto básico estrutural. Os pilares e vigas em concreto armado devem garantir o cobrimento das armaduras $c = 3,00$ cm.

Após a concretagem, enquanto não atingir o endurecimento satisfatório do concreto, este deverá ser protegido contra agentes prejudiciais como mudança de temperatura, chuva forte, agentes químicos, bem como choques e vibrações. Durante os sete primeiros dias, após o lançamento do concreto, a superfície deverá ser constantemente umedecida para prevenir contra a secagem prematura do concreto. As fôrmas e escoramentos devem ser executados de forma a atender as dimensões das peças da estrutura projetada. Somente quando o concreto estiver endurecido o suficiente para resistir às cargas que estão sendo ou que serão aplicadas no decorrer do projeto, as formas e escoramentos poderão ser removidos. Caso não tenham sido utilizados aditivos aceleradores de pega ou cimento de alta resistência inicial, a retirada das fôrmas e escoramentos não deverá dar-se antes dos seguintes prazos: 03 dias; faces laterais, 14 dias; face inferior, deixando pontaletes devidamente encunhados e contra-ventados, 21 dias; face inferior sem pontaletes.

2.3 – Impermeabilização

O radier e a laje de cobertura deverão ser impermeabilizados com emulsão asfáltica.

3.0 – Paredes

3.1 – Alvenaria

A alvenaria será executada em blocos cerâmicos furados na vertical com dimensões de 14x19x39cm e deverão atender as exigências da norma, os mesmos deverão ser de primeira qualidade bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três) por cento e deverão obedecer fielmente às dimensões, alinhamentos e espessuras indicadas nos projetos e serão assentadas com argamassa apropriada. A argamassa de assentamento para a alvenaria de tijolos será de cimento, cal e areia no traço 1:2:8 revolvidos até obter-se uma mistura homogênea.

As fiadas de tijolos deverão ser amarradas de modo a garantir a solidarização entre elas.

4.0 – Revestimento

As superfícies de alvenaria a serem revestidas deverão ser limpas e suficientemente umedecidas antes do início de qualquer operação de revestimento. Em seguida serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. Os revestimentos somente serão iniciados após se completar a cura da argamassa das alvenarias. Toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento deverá ser rejeitada para a aplicação.

Antes da aplicação da última camada de revestimento, todos os dutos, redes d'água, esgoto ou demais utilidades, deverão ser previamente ensaiados à pressão recomendada para cada caso, procedendo-se da mesma forma com relação aos aparelhos e válvulas embutidas.

O emboço será com cimento, cal e areia média no traço mínimo de 1:2:8, devendo o mesmo ser perfeitamente desempando.

5.0 – Pintura

Sempre que houver superfícies a pintar, estas deverão estar secas, cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo específico de pintura que receberão.

As paredes externas deverão receber textura acrílica com o mesmo acabamento que o restante do prédio, após, todas as paredes receberão duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, na mesma cor já existente no prédio. A marca das tintas deverá ser de qualidade. Deverá ser aplicado fundo preparador nas superfícies que receberão pintura.

Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada quando a precedente, seja tinta ou massa, estiver perfeitamente seca, sendo conveniente aguardar um intervalo de 24 horas, no mínimo, entre as demãos sucessivas, salvo indicação em contrário.

Deverão ser seguidos os seguintes critérios:

- Todas as tintas serão rigorosamente agitadas, dentro das latas ou baldes, e periodicamente mexidas;
- As tintas somente poderão ser afinadas ou diluídas com solvente apropriado e de acordo com as instruções do respectivo fabricante;
- Todas as superfícies que receberão aplicação de tinta deverão ser lixadas com lixa grossa e fina;
- Sempre haverá limpeza prévia e completa das superfícies, com remoção de manchas de óleo, graxas, mofos ou outras porventura existentes.

6.0 – Características do Elevador

- 6.1- Elevador com capacidade mínima de 300 kg (04 passageiros);
- 6.2- Velocidade Nominal mínima de 1,00 m/s;
- 6.3- Duas paradas com percurso total de 4,95 metros;
- 6.4- Alimentação elétrica trifásica com tensão de 220 V – frequência de 60 HZ e iluminação em 110 V;
- 6.5- Um quadro de comando inteligente eletrônico com proteção contra falta ou inversão de fase, proteção contra chamadas falsas, controle de perfeição, segurança e rapidez em todas as funções do elevador, garantindo agilidade no atendimento das chamadas, com diminuição na espera do usuário, paradas mais suaves e silenciosas;
- 6.6- Kit Hidráulico composto por central hidráulica com partidas suavizadas e amortecedores anti-ruído, com acionamento indireto em duas velocidades garantindo conforto e suavidade nas partidas. Deve possuir também freio de segurança anti-queda;
- 6.7- Uma cabina em aço inox com dimensões mínimas internas (largura, profundidade, altura): 1,10m x 1,40m x 2,20m, com corrimão, espelho e os demais painéis internos devem ser em chapa de aço inoxidável escovado, deve possuir também ventilador e sub teto personalizado com lâmpadas em Led;
- 6.8- Duas portas de pavimento com abertura livre de 80cm x 200cm, com barreira infravermelha e sensor de portas que abrange toda a altura da porta;
- 6.9- Porta de correr automática com acionamento simultâneo com a porta de pavimento;



6.10- Botociras: As duas botociras de pavimento e a botoeira da cabina devem ser em aço inox, leitura em Braille e botões auto iluminados com indicador digital em todos os pavimentos, a botoeira da cabina deve possuir alarme;

6.11- Iluminação de emergência;

6.12- Acabamento do Piso: Rebaixado em 2cm para colocação de revestimento após escolha da contratante, devendo ser instalado pela contratada;

6.13- Rodapé em aço inoxidável escovado;

6.14- Após realizar a instalação a contratada deverá fornecer manual de operação e plano de manutenção preventiva para o elevador;

6.15- Faz parte da instalação, o comissionamento, configurações, ajustes, assim como outros testes necessários para o elevador ficar em pleno funcionamento;

6.16- O equipamento deverá ser entregue, instalado e ajustado para operação normal;

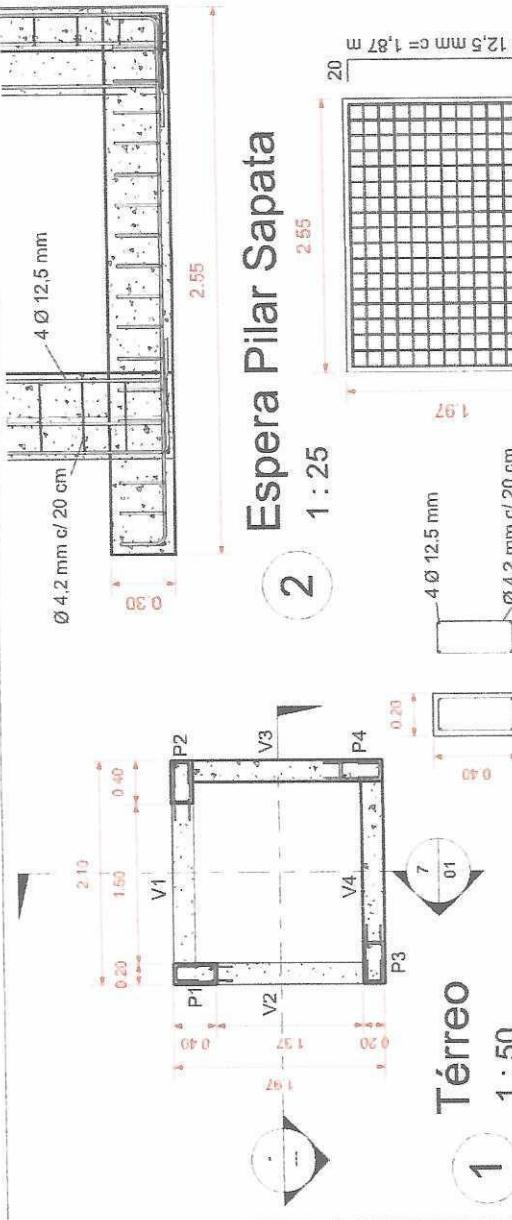
6.17- Garantia de 01 ano após entrega do elevador em condições de funcionamento.

7.0 - Serviços Complementares

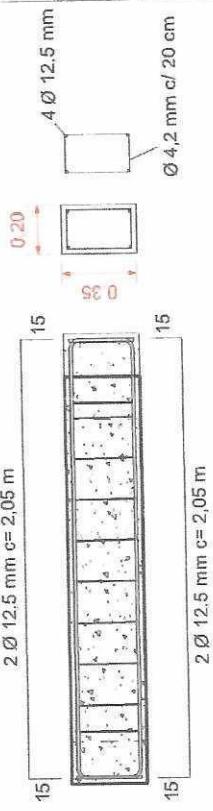
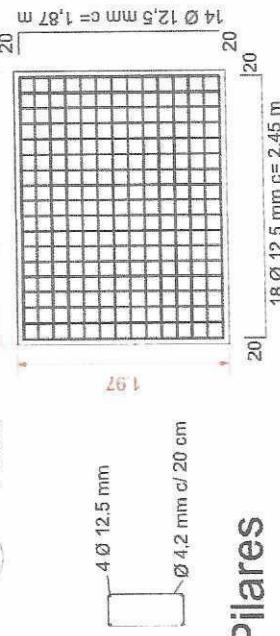
Após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada a limpeza total do local, com remoção dos resíduos para local adequado.

Vacaria, 13 de Abril de 2022.


Leonardo Adames Bueno
Engenheiro Civil CREA/RS 165.341
Prefeitura Municipal de Vacaria

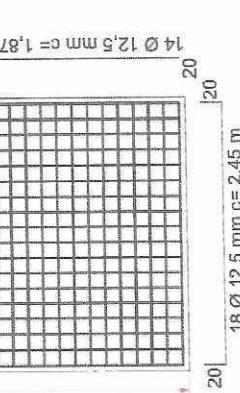
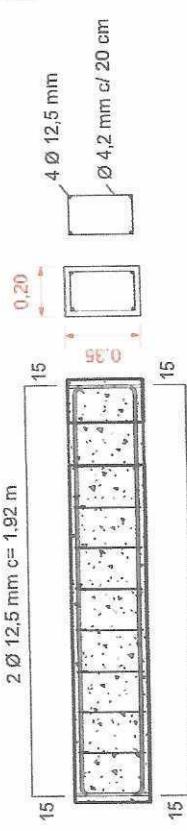


Espera Pilar Sapata 2 1 : 25



Detalhamento V1, V4

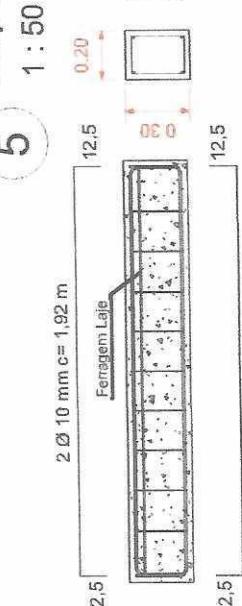
3 1 : 25



4 1 : 25

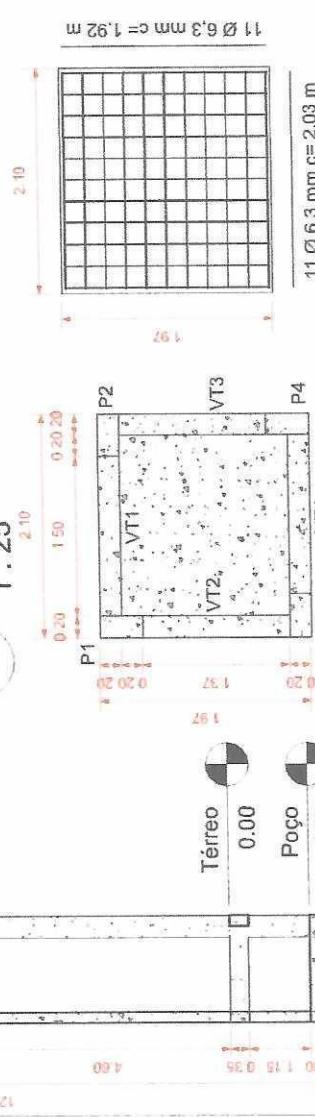
Pilares

Sapata 5 1 : 50



Detalhamento VT2, VT3 8 1 : 25

Pav. 1
4.95



Corte A.A 10 1 : 100

7

Malha Laje 11 1 : 50

FOLHA /01	PROJETO: ESTRUTURA PARA ELEVADOR
ESCALAS VAR	DESENHO(S) TERRÉO, CORTE E DETALHAMENTO ESTRUTURAL
	ÁREA DA CONST 4.14 m² h= 12.35 m INSULCREA 165341

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orcamento Base para Licitação - (SELECCIONAR)

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROONENTE / TOMADOR
0	0	Câmara Municipal
PORTO ALEGRE	02-22 (N DES.)	Caixa de Correia de Alvenaria e Elevador

APELIDO DO EMPREENDEDIMENTO

Caixa de Correia e Elevador

MUNICÍPIO / UF	Vacaria
RECURSO	4

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Caixa de Correia de Alvenaria e Elevador									177.034,19

Encargos sociais:
Observações:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Síntese da Compreensão do investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Outros.

Vacaria
Local
Data

Responsável Técnico
Nome: Leonardo Adames Bueno
CRAICAU: Engenheiro Civil
ART/RRT: 0



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Câmara Municipal
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Caixa de Correr e Elevador / Caixa de Correr de Alvenaria e Elevador

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%).	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,85%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,95%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Vacaria
Localquarta-feira, 13 de abril de 2022
Data

Responsável Técnico

Nome: Leonardo Adames Bueno

CREA/CAU: Engenheiro Civil

ART/RRT: 0

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo-assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [NOME COMPLETO]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES, INCLUSIVE DE DECISÃO, para representá-la em todos os atos inerentes ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, da CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA/RS, podendo se pronunciar nas sessões licitatórias em nome da representada, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos, intimações, notificações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

[CIDADE/ UF], _____ de 2022.

[ASSINATURA]

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

Razão Social



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro

95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003

camara@camaravacaria.rs.gov.br

www.camaravacaria.rs.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 06/2022

Tomada de Preços nº 01/2022

A ____(RAZÃO SOCIAL)____, inscrita no CNPJ ____(Nº DO CNPJ)____, por intermédio do seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA sob as penalidades de lei, ser ____[MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente.

[CIDADE/UF], ____ de _____ de 2022.

(nome/cargo/assinatura)

Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII, DA CF/88

DECLARAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII, DA CF/88

A ____[RAZÃO SOCIAL]____, inscrita no CNPJ ____[Nº do CNPJ]____, por intermédio do seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Processo Licitatório Nº 06/2022 que, para fins do cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

[CIDADE/UF], ____ de _____ de 2022.

Nome: [Representante Legal]

Nome / Cargo / Assinatura



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camaрапvacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação na Tomada de Preços nº 01/2022, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Era o que me incumbia declarar.

Vacaria/RS, de de 2022.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
[camara@camaravacaria.rs.gov.br](mailto:camaravacaria.rs.gov.br)
www.camaravacaria.rs.gov.br

ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO N° XX/2022

Termo de Contrato para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de execução de caixa de alvenaria e fornecimento e instalação de 01 (um) elevador para o prédio sede do Legislativo de Vacaria, celebrado entre a Câmara Municipal de Vacaria, e a empresa XXXX, referente ao Processo Licitatório nº 06/2022, Tomada de Preços 01/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA/RS, inscrita no CNPJ sob nº 90.544.057/0001-44, com sede nesta cidade, na Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, adiante denominada simplesmente de “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador XXXX.

CONTRATADA: (nome), inscrita no CNPJ sob o nº (xx), sediada em, na Rua, nº....., Bairro, CEP:, telefone:, adiante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, representada neste ato por (.....), portador do RG nº (.....), inscrito no CPF sob o nº (.....).

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2022, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula I. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

execução de caixa de alvenaria e fornecimento e instalação de 01 (um) elevador para o prédio sede da Câmara Municipal de Vacaria, compreendendo material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, que fazem parte do Processo Licitatório nº 06/2022, Tomada de Preços nº 01/2022, e que deverão ser observados com rigor.

§1º. A CONTRATADA deverá deixar o local limpo e organizado após a conclusão do serviço, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que resta.

§2º. A CONTRATADA deverá proporcionar proteção coletiva e sinalização, prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de acidentes com pessoas, máquinas, equipamentos e veículos, sendo a única e exclusiva responsável pela ocorrência de quaisquer tipos de eventos danosos.

§3º. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, o pessoal especializado e os equipamentos necessários para a execução do serviço, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

§4º. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual a todas as pessoas envolvidas no serviço de reforma das calçadas da Câmara Municipal de Vacaria.

§5º. A contratação comprehende os serviços de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários, para que todo o serviço de reforma, adaptação e ampliação, seja desenvolvido com qualidade e segurança pela CONTRATADA, sob sua única e exclusiva responsabilidade.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula II. O prazo do presente contrato será até o término do serviço contratado, sendo estipulado 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante acordo formal entre as partes, até o limite permitido pela Lei 8.666/1993 e posteriores alterações.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

Cláusula III. O preço estipulado para a execução do serviço relativo ao objeto deste contrato é de R\$ XXX.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

Cláusula IV. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vacaria, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento de cada etapa do serviço prestado, conforme cronograma físico-financeiro, e, mediante a análise de conclusão do serviço prestado a cada etapa em conformidade com o Edital do Processo Licitatório nº 06/2022, Tomada de Preços nº 01/2022.

Cláusula V. O pagamento será feito contra nota de empenho, mediante a apresentação e liquidação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente a cada etapa do serviço prestado, no setor de contabilidade da Câmara Municipal de Vacaria, situada na Rua Júlio de Castilhos, 1302, Bairro Centro, em Vacaria/RS. Após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, será efetivada a liquidação da mesma, para que o pagamento possa ser realizado até 05 (cinco) dias úteis do recebimento de cada etapa do serviço prestado.

Cláusula VI. A CONTRATANTE efetuará as retenções legais, conforme legislação vigente.

Cláusula VII. Vencido o prazo de que trata as cláusulas IV e V deste contrato, sem que a CONTRATANTE tenha efetuado o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e a efetiva do pagamento, de acordo com a variação do IPCA, ou outro que venha substitui-lo oficialmente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula VIII. Executar os serviços contratados, de acordo com as especificações contidas no Edital da Tomada de Preços nº 01/2022 e seus anexos, bem como aquelas contidas na proposta comercial da CONTRATADA.

Cláusula IX. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, previstas no Edital de Tomada de Preços nº 01/2022 e neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

Cláusula X. Cumprir fielmente este contrato em todos os seus termos, assim como todos os prazos e condições estipuladas.

Cláusula XI. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação

Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br



e qualificação exigidas no Edital de Tomada de Preços nº 01/2022, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula XII. Efetuar os pagamentos devidos em função do presente Contrato.

Cláusula XIII. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

Cláusula XIV. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e supervisão na prestação do serviço, que será um servidor da Câmara Municipal de Vacaria, devendo repassar a CONTRATADA todas as informações pertinentes à realização do serviço pretendido.

DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO

Cláusula XV. Com vistas a preservar o interesse público, fica designado o servidor a ser designado, para exercer a função de fiscal do presente contrato, assegurado o mesmo a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto ao contratado, da plena execução do objeto descrito, da cláusula primeira.

Cláusula XVI. Com vistas a preservar o interesse público, fica designado o servidor designado, para exercer a função de gestor do presente contrato, assegurado o mesmo a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto ao contratado, da plena execução do objeto descrito, da cláusula primeira.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula XVII. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por representante devidamente designado, a quem competirá comunicar as falhas constatadas e solicitar a correção das mesmas.

Cláusula XVIII. A fiscalização de que trata a cláusula anterior será exercida no interesse da CONTRATANTE.

Cláusula XIX. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato,

Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
[camara@camaravacaria.rs.gov.br](mailto:camaravacaria.rs.gov.br)
www.camaravacaria.rs.gov.br



deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Cláusula XX. Qualquer fiscalização exercida pela CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implicará corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula XXI. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

Para a CONTRATADA:

a) O atraso no prazo de término de entrega motivará a rescisão unilateral do contrato por parte desta Casa Legislativa, cabendo às sansões e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, com base no Art. 86 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

b) No caso de inexecução total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87, seus Incisos e Parágrafos, da seguinte forma:

I – advertência por escrito;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido;

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

c) No caso de inexecução parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87, seus Incisos e Parágrafos, da



seguinte forma:

I – multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso;

II – multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

III – multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

IV – multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Para a CONTRATANTE

a) No caso do não cumprimento do prazo de pagamento, inexistindo motivos por culpa do licitante vencedor (emissão de nota fiscal em discordância com o constante no empenho, etc) ficará a Câmara Municipal de Vacaria adstrita ao pagamento de multa de 0,1% sobre o valor da nota fiscal em atraso ao mês.

Cláusula XXII. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula XXIII. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

Cláusula XXIV. No caso de descumprimento contratual, a CONTRATADA poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

Cláusula XXV. Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa e o contraditório.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula XXVI. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

c) pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização, quando esta:

- não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

- não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

- transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do CONTRATANTE;

d) judicialmente, nos termos da legislação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula XXVII. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante do mesmo e terão plena validade entre as partes contratantes, o Edital da Tomada de Preços nº 01/2022 e seus anexos, bem como a proposta comercial da CONTRATADA.

Cláusula XXVIII. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas à CONTRATADA por carta protocolada, e-mail ou correio.

Cláusula XXIX. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA se obriga a

Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
[camara@camaravacaria.rs.gov.br](mailto:camaravacaria.rs.gov.br)
www.camaravacaria.rs.gov.br





manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços nº 01/2022.

DO FORO

Cláusula XXX. É competente o Foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

Cláusula XXXI. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

Vacaria/RS, xx de xxx de 2022.

<hr/>	<hr/>
CONTRATANTE	CONTRATADA

Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS



(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Atesto que o(a) (.....), portador(a) da carteira do CREA nº (.....), representando a empresa (.....), inscrita no CNPJ nº (.....), sediada à Rua/Av. (.....), nº (.....), Bairro (.....), na cidade de (.....), através de visita realizada nas instalações da Câmara Municipal de Vacaria, nos locais de execução do serviço, tomou conhecimento, e está ciente das condições locais, e, para fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente ao Processo Licitatório nº 06/2022, modalidade Tomada de Preços nº 01/2022.

Vacaria, de de 2022.

Câmara Municipal de Vacaria,
Enio Schinato,
Diretor-Geral.

Empresa,
Responsável Técnico,
CREA/CAU.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DO PRAZO DE RECURSO

A Empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). , inscrito(a) no CPF sob nº , ausente nesta data ao ato de , abertura dos envelopes relativos ao presente Processo Licitatório nº 06/2022, modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, DECLARA e torna público que renuncia ao prazo recursal, se estiver habilitada na fase de abertura do envelope 1-Documentação de Habilitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

**Representante Legal,
Empresa.**

OBS: Este modelo de anexo é opcional, as proponentes não estão obrigadas a elaborar.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

